



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA LEI Nº. 2173, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

CERTIFICO, que a presente

Lei \_\_\_\_\_, está

afixada no mural de publicações no período

de 27.03.13 à 11.04.13

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

*“Abre Credito Especial, Cria Rubrica e  
Suplementa Verba na Lei 2151/ 2012.”*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei Nº 2151 de 19 de dezembro de 2012, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto;  
0704- Ensino Fundamental;  
12 - Educação;  
366- Educação de Jovens e Adultos;  
0047- Ensino Regular;  
1.142 - Manutenção Programa PRD-EJA;  
339004000000 - Contratação para tempo determinado (2335) R\$ 38.000,00  
339030000000 - Material de Consumo (2336) R\$ 20.000,00  
339039000000 - Outr. Serv. Terc. Pes. Juridica ( 2327) R\$ 9.094,00  
Fonte de Receita 1133 (Pro-Eja) \_\_\_\_\_ R\$ 67.094,00

08 - Secretaria de Saúde e Assist. Social;  
0802 - Fundo Municipal de Saúde;  
10 -Saúde ;  
305- Vigilância Epidemiológica;  
0033 - Vigilância Epidemiológica e Sanitaria;  
1.143 - Manut. Programa Dengue Verão;  
339030000000 - Material de Consumo (2338) R\$ 2.000,00  
339039000000 - Outr.Serv.Terc.Pes.Jurídica ( 2339) R\$ 2.000,00  
Fonte de Receita (4040) Verão Gaúcho \_\_\_\_\_ R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

1) Repasse do Ministério da Educação, através do FNDE referente matricula/aluno para Educação de Jovens e adultos, Resolução 48/2012 no valor de R\$ 67,094,00;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

II) Repasse do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução 619/2012 CIB/RS no valor de R\$ 4.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 27 de março de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade abrir Credito Especial, Criar Rubrica e suplementar verba na peça orçamentária para o exercício de 2013 com o objetivo de implementar as ações aportadas pelo convenio e contrato de repasse assinado pelo município de Manoel Viana com as esfera do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e com a União, conforme cópia anexa.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 27 de março de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita Municipal